



Comitê de Bacia Hidrográfica das Lagunas de Araruama e Saquarema
e dos Rios São João e Una

RESOLUÇÃO CBHLSJ Nº 212, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024.

“Criar o Grupo de Trabalho para identificar características e encontrar soluções que contribuam para a balneabilidade da Laguna de Saquarema (GT da Laguna de Saquarema) no âmbito do Comitê da Bacia Hidrográfica das Lagunas de Araruama e Saquarema e dos Rios São João e Una”.

O Comitê das Bacias Hidrográficas das Lagunas de Araruama e Saquarema e dos Rios São João e Una (CBHLSJ), reconhecido e qualificado pelo Decreto Estadual nº 36.733 de 08 de dezembro de 2004 - Atos do Poder Executivo, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Federal nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997 e na Lei Estadual Nº 3.239, de 02 de agosto de 1999, estabelece a presente resolução, aprovada em reunião no uso de suas atribuições e considerando:

- que o artigo 52, da Lei Estadual nº 3.239, de 02 de agosto de 1999, os Comitês de Bacias Hidrográficas são entidades colegiadas, com atribuições normativa, deliberativa e consultiva, reconhecidos e qualificados por ato do Poder Executivo, mediante proposta do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERHI;

- a Subseção IV do Regimento Interno do CBHLSJ, que rege sobre os grupos de trabalho deste Comitê;

- as discussões do CBHLSJ sobre a necessidade de discussões acerca dos projetos de dragagem realizados em sua área de atuação;

- a deliberação da Plenária do CBH Lagos São João, em reunião realizada no dia 21 de junho de 2024.



Comitê de Bacia Hidrográfica das Lagunas de Araruama e Saquarema
e dos Rios São João e Una

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Grupo de Trabalho para identificar características e encontrar soluções que contribuam para a balneabilidade da Laguna de Saquarema (GT da Laguna de Saquarema).

Parágrafo único: O Grupo de Trabalho criado por esta resolução terá a duração de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação desta Resolução, podendo ser prorrogado pela Plenária do CBH Lagos São João por igual período.

Art. 2º - O GT da Laguna de Saquarema deverá ser constituído por, no mínimo, 03 (três) membros, indicados pela plenária do CBH Lagos São João, com a seguinte composição:

- I. Associação de Mulheres Empreendedoras Acontecendo em Saquarema (AMEAS)
- Edna Calheiros

- II. Colônia de Pescadores de Saquarema Z-24
- Dulce Tupy

- III. Associação Raízes
- Vinícius Mendes

- IV. Instituto de Pesquisas e Educação para o Desenvolvimento Sustentável (IPEDS)
- Dalva Mansur

- V. Instituição: Associação de Defesa da Laguna de Araruama (Viva Lagoa)
- Arnaldo Villa Nova

- VI. Concessionária Águas de Juturnaíba (CAJ).
- Titular: Edson de Assis Soares
- Suplente: Emilly Souza Alves Machado



Comitê de Bacia Hidrográfica das Lagunas de Araruama e Saquarema
e dos Rios São João e Una

Art. 3º - O Coordenador do GT da Laguna de Saquarema deverá ser eleito pelos seus membros na primeira reunião realizada após sua criação.

Art. 4º - Nos afastamentos e impedimentos legais do Coordenador do GT, a coordenação será exercida por um membro escolhido entre os presentes.

Art. 5º - A Coordenação do GT poderá solicitar apoio de um mediador ou técnico / científico para auxiliar no desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 6º - O GT da Laguna de Saquarema reunir-se-á, no mínimo, semestralmente, ou quando for convocado por seu Coordenador.

Art. 7º - São atribuições do Grupo de Trabalho identificar características e encontrar soluções que contribuam para a balneabilidade da Laguna de Saquarema (GT da Laguna de Saquarema):

- Realizar o monitoramento da qualidade da água da Laguna de Saquarema;
- Realizar a batimetria da Laguna de Saquarema;
- Identificar o volume e a qualidade do pescado na Laguna de Saquarema;
- Reunir informações já existentes sobre a Laguna de Saquarema, sejam ambientais, históricas, qualidade da água, entre outras;
- Orientar o CBHLSJ sobre as decisões referentes à Laguna de Saquarema;
- Mobilizar a população no entorno da Laguna de Saquarema para a sua preservação.

Parágrafo Único: O GT poderá realizar reuniões, oficinas, entre outras atividades necessárias ao cumprimento de suas atribuições.



Comitê de Bacia Hidrográfica das Lagunas de Araruama e Saquarema
e dos Rios São João e Una

Art. 8º - A Entidade Delegatária do CBH Lagos São João deverá dar o apoio técnico e operacional necessário ao cumprimento das atribuições do GT.

Art. 9º - Esta Resolução deverá ser encaminhada ao CERHI-RJ, e entrará em vigor na data de sua aprovação pela plenária do Comitê.

São Pedro da Aldeia/RJ, 03 de outubro de 2024.

Assinado digitalmente na ZapSign por
Eduardo Gomes Pimenta
Data: 06/01/2025 10:04:17.194 (UTC-0300)

EDUARDO GOMES PIMENTA
Presidente
CBHLSJ

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)

Última atualização em 06 Janeiro 2025, 10:04:17

Status: Assinado

Documento: Resolucao_CBHLSJ_212_2024_GT_Laguna De Saquarema.Pdf

Número: d1ea72a9-2727-42b8-8bcd-dcc4092c1403

Data da criação: 19 Dezembro 2024, 08:44:56

Hash do documento original (SHA256): c28fa98b2840c68c423f60ef227efcdf1b637fd3b023b3cd31199bf3b11ad771



Assinaturas

1 de 1 Assinaturas

<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p>EDUARDO GOMES PIMENTA</p> <p>Data e hora da assinatura: 06 Janeiro 2025, 10:04:17 Token: 9f9b20f7-6586-433a-bc92-d704ce6707d2</p>	<p>Assinatura</p>  <p>Eduardo Gomes Pimenta</p>
<p>Pontos de autenticação:</p> <p>Telefone: + 5555229979401 E-mail: epimenta@uva.br Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail Selfie - Foto do rosto Anexada ao relatório</p>	<p>Localização aproximada: -22.885676, -42.062441 IP: 200.143.232.15 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/131.0.0.0 Safari/537.36</p>

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número d1ea72a9-2727-42b8-8bcd-dcc4092c1403, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br

ZapSign d1ea72a9-2727-42b8-8bcd-dcc4092c1403. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.